

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PISOS OFERTANDO MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DOS PISOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, consoante especificações constantes neste Termo de Referência (Anexo I).

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços com o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação do objeto supracitado para novas demandas, que estão pretensas a surgir.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, "*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*". Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3. DA ESCOLHA DO JUGAMENTO POR LOTE

Considerando a possibilidade do procedimento licitatório realizar-se-á através do sistema de registro de preços, estando ciente que os objetos desta pretensa aquisição são bens da mesma natureza é que sugerimos pelo agrupamento dos itens em lote, que decorre da necessidade de manter-se a estética visual das aquisições, que equivale à padronização do mobiliário.

Há que se destacar, ainda, que a maioria dos itens são complementares, o que só será garantido com o atendimento da demanda por apenas um fornecedor/fabricante. Tome-se, por exemplo, a tonalidade de uma determinada

cadeira que, invariavelmente, possui a mesma cor, porém com inúmeras variações de tonalidades entre os diversos fabricantes.

Acerca de agrupamento em caso desta natureza (padronização), veja-se excerto do Acórdão 7243/2017 - TCU – 2ª Câmara:

Os itens estão agrupados pois são da mesma natureza e visam à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes e objetiva 'garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por LOTE e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, conforme previsto e pacificado nos acórdãos: Acórdão 5.301/2013-Segunda Câmara, Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão 861/2013-Plenário-TC 006.719/2013-9."

Ademais, a adoção de licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para seleção, o que tornaria extremamente oneroso a atividade da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção de proposta mais vantajosa buscada no certame. Por sua vez, a medida não prejudicará a competitividade, mas sim o oposto. Exatamente pela quantidade de itens agrupados e o tamanho e o valor total do lote tornará o certame mais atraente às empresas do ramo.

4. DESCRIÇÃO DO LOTE E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Regularização da base com argamassa cimentícia.	M ²	40.000,00
02	Alisamento superficial mecanizado da superfície da regularização.	M ²	20.000,00
03	Piso modular indoor 25x25, com pino, inclusos demarcações esportivas.	M ²	44.000,00
04	Piso modular outdoor 25x25, inclusos demarcações esportivas	M ²	44.000,00
05	Piso modular indoor 25x25, com manta acústica EPDB, inclusos demarcações esportivas	M ²	50.000,00
06	Base lúdica modular 30x30 com pinos, inclusos demarcações recreativas	M ²	60.000,00
07	Gramado Sintético esportivo 52mm, incluso instalação e insumos	M ²	30.000,00
08	Mão de obra para Lençol de brita com mureta de contenção	M ²	30.000,00
09	Drenagem modelo escama de peixe gravitacional, incluso material	M ²	30.000,00
10	Piso de borracha SBR 40mm, inclusa instalação	M ²	20.000,00
11	Rampa de acabamento SBR 40mm, inclusa instalação	M ²	5.000,00
12	Revitalização de piso com resina acrílica	M ²	66.000,00

ITEM 01 - REGULARIZAÇÃO DA BASE

A base existente, seja esta após remoção da madeira ou pavimento de concreto antigo, deverá receber uma camada de nivelamento com concreto (ou argamassa cimentícia). Esta regularização deve ser considerada com espessura de 5,0cm e regulado de maneira que a superfície fique nivelada e bem-acabada.

ITEM 02 - ALISAMENTO SUPERFICIAL MECANIZADO DE SUPERFÍCIE

Esse serviço consiste em lixamento mecânico do contra piso para retirada de imperfeições e ondulações leves no contra piso.

ITEM 03 - PISO MODULAR INDOOR 25X25 COM PINO

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Piso modular esportivo indoor; 42 pinos de amortecimento por peça;
- Rampa de acabamento;
- Cantoneiras;
- Demarcação de modalidades esportivas;
- Montagem do sistema;
- 10 anos de garantia e 20 anos de vida útil. Para comprovar a qualidade e durabilidade do piso modular ainda deve ser apresentado os seguintes laudos:

ENSAIO	RESULTADO	NORMA
Resistência mínima a flexão/deformação	36Mpa	ASTM D790:17
Resistência mínima a tração	20 Mpa	ASTM D638:2014
Resistência mínima a impacto	16,5 J	ASTM D5420:21
Coeficiente de atrito dinâmico mínimo	0,45	ASTM D1894:14
Dureza Shore D mínima	70 (+/- 0,5)	ASTM D2240:2014
Capacidade de carga mínima	15 KN sem deformação	Laboratório
Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72hrs)	Não haver alteração	Laboratório

Para comprovação dos resultados deve ser apresentado certificado de ensaio emitido por laboratório e o mesmo assinado com carimbo ou assinado digitalmente por engenheiro.

Após a montagem do piso modular esportivo, deverá ser executada as demarcações esportivas, tendo que ser considerado as modalidades de futsal, handball, vôlei e basquete.

As linhas devem respeitar as dimensões (ou proporcional) as oficiais de cada modalidade e serem feitas com fita de solo de alta aderência, atendendo a seguinte exigência de material:

Composição	PVC plastificado colorido
Espessura (mm)	0,18mm
Resistência à tração	9,2 kgf/25mm
Alongamento	200%
Resistência a temperatura	Até 76°C

ITEM 04 - PISO MODULAR OUTDOOR 25X25.

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Piso modular esportivo indoor;
- Rampa de acabamento;
- Cantoneiras;
- Demarcação de modalidades esportivas;
- Montagem do sistema;
- 10 Anos de garantia e 20 anos de vida útil.

EXIGÊNCIA		APRESENTAR APÓS A ETAPA DE LANCES
Composição da peça	100% polipropileno virgem + aditivo antiUV + aditivo antiestático	Declaração que o piso tem esta composição.
Dimensões	Largura 250mm x comprimento 250mm x altura 12mm. Desvio de +/-1,0mm.	Amostra (1 peças do piso)
Trava	10 travas "macho" + 10 travas "femea"	Amostra (1 peças do piso)
Trava antifurto/fixação	O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo.	Amostra (1 peças do piso)

Para comprovar a qualidade e durabilidade do piso modular ainda deve ser apresentado os seguintes laudos:

ENSAIO	RESULTADO	NORMA
Resistência mínima a tração	50 Kgf	ASTM D638:2014
Resistência mínima a flexão/deformação	34,5 N	ASTM D790:17
Resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga	1.650,00 Kgf	ASTM D790:17
Dureza Shore D mínima	68,00 (+/- 3,2)	ASTM D2240:2014

Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72hrs)	Não haver alteração	Laboratório
Coefficiente de atrito estático mínimo (com solado)	0,60	ASTM 1894:14
Coefficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado)	0,50	ASTM 1894:14

Para comprovação dos resultados deve ser apresentado certificado de ensaio emitido por laboratório e o mesmo assinado com carimbo ou assinado digitalmente por engenheiro.

ITEM 05 - PISO MODULAR INDOOR 25X25 COM MANTA

Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Piso modular esportivo indoor;
- Rampa de acabamento;
- Cantoneiras;
- Demarcação de modalidades esportivas;
- Montagem do sistema;
- 10 Anos de garantia e 20 anos de vida útil;
- Manta de polietileno expandido 3mm.

EXIGÊNCIA		APRESENTAR APÓS A ETAPA DE LANCES
Composição da peça	100% polipropileno virgem + aditivo antiUV + aditivo antiestático	Declaração que o piso tem esta composição.
Dimensões	Largura 250mm x comprimento 250mm x altura 12mm. Desvio de +/-1,0mm.	Amostra (1 peças do piso)
Trava	10 travas "macho" + 10 travas "femea"	Amostra (1 peças do piso)
Trava antifurto/fixação	O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo.	Amostra (1 peças do piso)

Para comprovar a qualidade e durabilidade do piso modular ainda deve ser apresentado os seguintes laudos:

ENSAIO	RESULTADO	NORMA
Resistência mínima a tração	22,2 mpa	ASTM D638:2014
Resistência mínima a flexão/deformação	38,6 mpa	ASTM D790:17
Resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga	15 kn	ASTM D790:17

Dureza Shore D mínima	70,00 (+/- 2)	ASTM D2240:2014
Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72hrs)	Não haver alteração	Laboratório
Coeficiente de atrito estático mínimo (com solado)	0,55	ASTM 1894:14
Coeficiente de atrito dinâmico mínimo (com solado)	0,48	ASTM 1894:14

Para comprovação dos resultados deve ser apresentado certificado de ensaio emitido por laboratório e o mesmo assinado com carimbo ou assinado digitalmente por engenheiro.

Deverá ser instalado sobre o contra piso e abaixo do piso modular manta de absorção de impacto e ruído (PEBD) atendendo as seguintes exigências da tabela abaixo:

Composição	PEBD – Polietileno de baixa densidade
Espessura (mm)	3,0 (+/- 0,2)
Densidade (Kg/m ³)	25 (+/- 2)
Estrutura	Espuma de célula fechada

ITEM 06 - BASE LÚDICA MODULAR 30X30 COM PINOS DE AMORTECIMENTO

Base Lúdica modular deverá ser usada para playgrounds e áreas recreativas, após a base estar regularizada, onde este deverá atender os seguintes requisitos e exigências:

EXIGÊNCIA		APRESENTAR APÓS A ETAPA DE LANCES
Composição da peça	100% polipropileno virgem + aditivo antiUV + aditivo antiestático	<u>Declaração que o piso tem esta composição.</u>
Dimensões	Largura 300mm x comprimento 300mm x altura 13mm. Desvio máximo da espessura de até - 1,00mm.	Amostra (1 peças do piso)
Trava	10 travas "macho" + 10 travas "fêmea"	Amostra (1 peças do piso)
Trava antifurto / fixação	O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo.	Amostra (1 peças do piso)

Pinos de absorção de impacto	Cada modulo deve conter 44 pinos de amortecimento de impacto.	Amostra (1 peças do piso)
-------------------------------------	---	---------------------------

Para comprovar a qualidade e durabilidade do piso modular ainda deve ser apresentado os seguintes laudos na abertura do certame:

DO MODULO DO PISO		
ENSAIO	RESULTADO	NORMA
Resistência mínima a tração	50 Kgf	ASTM D638
Resistência mínima a flexão/deformação	34,5 N	ASTM D790
Resistência mínima à compressão e/ou capacidade de carga	1.650,00 Kgf	ASTM D790
Dureza Shore D mínima	68,00 (+/- 3,2)	ASTM D2240
Ensaio de alta temperatura (mínimo de 60°C por 72hrs)	Não haver alteração	Laboratório
Coeficiente de atrito estático mínimo(com solado)	0,60	ASTM 1894
Coeficiente de atrito dinâmico mínimo(com solado)	0,50	ASTM 1894
Piso atóxico	Atende ao item da norma.	ABNT NBR 16071-2:2020 Playgrounds Parte 2: Requisitos de Segurança.
Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.	O piso ser destinado para queda livre com altura de até 1,20m.	ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounnds Parte 2: Requisitos de Segurança. ABNT NBR 16071-3:2021 – Playgrounnds – Parte 3: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.
DOS PINOS DE AMORTECIMENTO – Apresentar ficha técnica do fabricante do polímero		

ENSAIO	RESULTADO	NORMA
Dureza média (podendo variar 3 para mais ou para menos)	46 – Shore A	ASTM D 2240
Densidade máxima	1,25 g/cm ³	ASTM D 792
Tensão de ruptura mínima	4,3 Mpa	ASTM D 412C
Alongamento na ruptura mínimo	680%	ASTM D412C

Para comprovação dos resultados deve ser apresentado certificado de ensaio emitido por laboratório e o mesmo assinado com carimbo ou assinado digitalmente por engenheiro. Após a montagem do piso modular, deverá ser executada as demarcações recreativas ou poliesportivas conforme a definição do layout junto à administração pública.

As demarcações devem ser feitas com esmalte PU acrílico, este material deve atender a especificação da tabela a seguir:

Sólidos por volume	Mínimo de 42 (+/-2%)
Acabamento	Fosco
Espessura seca	Mínimo de 40 µm

ITEM 07 – GRAMADO SINTÉTICO ESPORTIVO 52MM, INCLUSO INSTALAÇÃO E INSUMOS

Fornecimento de Gramado Sintético, espessura de 52mm (2mm de base e 50mm de fios expostos); Base dupla; Fornecimento de 5kg/m² de granulo de borracha SBR preta; Detex 8.000 pontos por m²; Tapes; Cola Poliuretana Bicomponente; Linhas brancas demarcatórias. Mão de obra Aplicação de areia lavada, fina e peneirada sobre o gramado; Aplicação de granulo de borracha entre os fios da grama; Ligação dos tapetes de grama com tape unidos com cola P.U.; Instalação das linhas brancas demarcatórias; Escovação final para manter a uniformidade do campo; Limpeza total no local da obra.

ITEM 08 – MÃO DE OBRA PARA LENÇOL DE BRITA E MURETA DE PROTEÇÃO

Execução de lençol de brita com a primeira camada brita 01, seguida de compactação, a segunda camada de brita 0 (zero), seguida de compactação, a terceira camada de pó de brita. Deixando em condição perfeita para receber a grama sintética. A mureta

de contenção deverá ser executada com uma fileira de blocos de concreto nas medidas 12x39x19 (ou similar) ligados com argamassa cimentícia.

ITEM 09 – DRENAGEM MODELO ESCAMA DE PEIXE GRAVITACIONAL, INCLUSO MATERIAL

Execução do sistema de drenagem, com mão de obra especializada, fornecimento de ferramentas; Aluguel de máquinas; Frete; Tubo de dreno PEAD de 110mm; Tela Moeda Inox, Grelha; Manta Geotêxtil para drenagem 130g.

ITEM 10 – PISO DE BORRACHA SBR 40MM, INCLUSO INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de piso SBR composto por grãos e raspas de borracha de pneu reciclado, sendo Placas de 0,50X0,50, Peso Aprox.: 17 kg m²; Densidade: 600 a 700 kg/m³, atende até 1,20 m, laudo de altura crítica /Certificado de Conformidade – NBR16071 -3; Colado com cola PU, sobre contra piso.

ITEM 11 – RAMPA DE ACABAMENTO SBR 40MM, INCLUSO INSTALAÇÃO

Fornecimento e instalação de rampa SBR composto por grãos e raspas de borracha de pneu reciclado, nas medidas 0,16x1,00, peso aproximado de 4,186 kg por unidade. Colado com cola PU, sobre contra piso.

ITEM 12 – REVITALIZAÇÃO DE PISO COM RESINA ACRILICA

Fornecimento de material e mão de obra de revestimento monolítico destinados a pisos de alto tráfego, com as mesmas características do sistema Laykold agregados minerais em sua composição, tratamento de trincas e fissura com resina P.U., fechamento de juntas de dilatação com resina P.U., aplicação de resina regularizadora esportiva vermelha, resina regularizadora branca, sobre ligação emulsificante e demarcação esportiva.

4.1 DAS AMOSTRAS

- a. Será solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens 3,4,5,6,7,10 e 11 licitados, a fim de ratificar a veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as regras;
- b. As amostras deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência de sua classificação em primeiro lugar no certame, conforme informação do (a)pregoeiro (a);

- c. A entrega deverá ocorrer à Rua Ananias Candido de Almeida, centro de Consolação-MG, na Prefeitura Municipal, no horário de 09:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00.
- d. As amostras entregues, que deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela comissão de licitações do CIMESMI, a quem caberá a elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação.
- e. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma previstos ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o (a) Pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;
- f. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor;
- g. O Laudo de Avaliação do Produto e o julgamento técnico feito pelo educador físico deverá apresentar a qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital;
- h. Após análise técnica, o Laudo de Avaliação do Produto será encaminhado ao Pregoeiro (a), no prazo de 02 (dois) dias úteis para que o mesmo proceda à fase de Habilitação;
- i. Estando a documentação em conformidade com as exigências do Edital, o Pregoeiro (a) adjudicará o item à empresa vencedora;
- j. As amostras encaminhadas para análise, não serão devolvidas;
- k. O Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada, designada pela comissão de licitações do CIMESMI.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço do tipo **menor preço global por lote**, a ser realizado no portal exposto neste Termo de Referência e no edital.

7. PORTAL ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico referente a este processo licitatório ocorrerá no portal de licitações (www.comprasnet.gov.br), no dia 02 de abril de 2024 às 10:00 horas (horário de

Brasília), demais informações se encontram no edital deste processo e eventuais dúvidas podem ser sanadas através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br.

8. JUSTIFICATIVA

8.1 Segurança e Bem-estar: Considerando a necessidade de garantir a segurança, o bem-estar e a adequada utilização dos espaços esportivos e recreativos nos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas (CIMESMI);

8.2 Promoção da segurança e bem-estar: Os pisos esportivos e recreativos desempenham um papel crucial na segurança e no bem-estar dos usuários, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e o lazer;

8.3 Importância dos espaços esportivos e recreativos: Esses espaços são fundamentais para a integração comunitária, o desenvolvimento saudável da população e a promoção de um estilo de vida ativo;

8.4 Necessidade de manutenção: Devido ao desgaste natural causado pelo uso frequente e pelas condições ambientais, os pisos esportivos requerem manutenção regular para garantir sua durabilidade e funcionalidade;

8.5 Revitalização como medida preventiva: A revitalização dos pisos é uma medida preventiva essencial para evitar danos mais graves e custos mais elevados no futuro, além de garantir a continuidade das atividades esportivas e recreativas;

8.6 Especialização necessária: A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a qualidade dos serviços de revitalização, bem como a utilização de materiais adequados e mão de obra qualificada;

8.7 Benefícios para a comunidade: A manutenção adequada dos pisos esportivos e recreativos contribui para a promoção da saúde, o desenvolvimento social e o fortalecimento dos laços comunitários nos municípios envolvidos.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.6 As empresas optantes pelo Simples Nacional são dispensadas de apresentar Balanço Patrimonial, **desde que estejam com as demais demonstrações e tributos em dia.**

Lei Complementar 123/06, art. 27, encontramos o seguinte texto:

“Art. 27. As [microempresas](#) e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.”

Qualificação Técnica

9.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para a apresentação dos atestados de capacidade técnica, serão considerados de maior relevância os seguintes itens: 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11. Devendo a licitante apresentar atestados destes itens.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Além dos atestados de capacidade técnica, deverão ser apresentados os laudos e certificados conforme solicitado item a item, constante no descritivo feito acima no tópico

9.5.1. Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (proponente), expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

9.5.2. Certidão atualizada de registro de PESSOA FÍSICA (responsável técnico), expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede do licitante, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução pelo CIMESMI e pelos Municípios Consorciados através de Servidor Municipal designado de cada ente, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADO

Terá a licitante vencedora do certame que entregar o objeto, de forma integral e na medida das necessidades da requerente, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável.

Pela execução do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Tesouraria Municipal pagará à Contratada, em até dez dias úteis da emissão da fatura, conforme a quantidade de materiais fornecidos, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

13. PENALIDADES APLICÁVEIS

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, dentre outras eventuais penalidades estabelecidas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa;
- 13.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Consórcios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 14.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

- 14.7 As aquisições por órgãos ou entidades não participantes (caronas), será regras e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.
- 14.8 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os CIMESMI e/ou seus Municípios Consorciados, formalizarão o pedido de material conforme as necessidades, devendo a CONTRATADA atender aos pedidos, em até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contadas da data de recebimento da solicitação; Os prazos e obrigações previstos nesta Ata vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial. A entrega poderá ocorrer nas secretarias dos Municípios Consorciados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação do objeto desta licitação serão informados por ocasião da formalização do contrato ou emissão da Nota da Autorização de Fornecimento.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES

Conforme planilha de materiais constantes da planilha deste anexo.

Consolação, 11 de março de 2024.

Valmir Gutierrez Almeida Marques
Secretário Executivo do CIMESMI